



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 575 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉ-
DITOS SUPLEMENTARES NO MON-
TANTE DE R\$ 500.000,00 (QUI-
NHENTOS MIL REAIS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, -decreta e eu sanciono a seguinte lei:

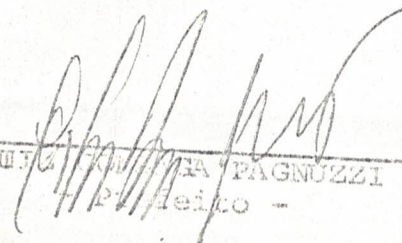
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinzentos mil reais), sendo R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para atender as despesas com pessoal civil-nativo e inativo- e pensionistas.

Parágrafo Único - O restante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) da autorização contida neste artigo será usado para a suplementação de outras dotações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/96.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 16 DE SE-
TEMBRO DE 1.996.


= DR. LUIZ CARLOS PAGNUZZI ARAUJO =
P. Heito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 575 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉ-
DITOS SUPLEMENTARES NO MON-
TANTE DE R\$ 500.000,00 (QUI-
NHENTOS MIL REAIS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para atender as despesas com pessoal civil-nativo e inativo- e pensionistas.

Parágrafo Único - O restante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) da autorização contida neste artigo será usado para a suplementação de outras dotações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/96.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 16 DE SETEMBRO DE 1.996.

= DR. LEIZ GONZAGA PAGNUZZI ARAÚJO =
- Prefeito -